ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.820 de 14/01/1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENG. ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, empréstimo por antecipação de Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municipios do ICMS até o limite de R$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), a serem parcelados em no máximo 12 (doze) vezes mensais e consecutivas.

Parágrafo único - Para os fins constantes neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação dos Municipios no ICMS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações especificas do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canoinhas, 14 de janeiro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em, 14/01/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças